

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE FORMIGA

Rua Barão de Piumhi, 121 - Centro - Formiga
CEP: 35570-128 CNPJ: 16.784.720/0001-25 Telefone: (37) 3329-1800
Site: www.formiga.mg.gov.br

Parâmetros: Data Final: 07/03/2025; Tipo de Período: DATA_REGISTRO; Data Inicial: 07/03/2025; Entidade: ("valor": "1173", "descricao": "MUNICIPIO DE FORMIGA"); Considerar Registro de Preços?: SIM; Listar Despesas?: NAO; Situação da Despesa: COM_OU_SEM_DESPESAS

Processo	Licitação	Forma de Julgamento	Tipo de Processo	Fundamento Legal	Registro	Abertura	Homologação	Total Licitado
49/2025	36/2025 DL	Menor Preço	Contratação Direta	Lei 14133/2021, Art.75, I	07/03/2025			500,00
Objeto: Prestação de serviços na parte elétrica do esticador da correia e na polia do ar condicionado da máquina Motoniveladora PT7 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.								
Total de Processos: 1								
Total Geral Licitado: 500,00								



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Formiga
Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Obras e Trânsito
Responsável pela Demanda: Victor Emanuel dos Santos Pinto
E-mail: scmveiculos@yahoo.com.br
Telefone: (37) 3329 1831

1 – Definição completa do objeto

A aquisição de Serviço elétrico no esticador da correia e na polia do ar condicionado, tem como finalidade atender às demandas nas zonas rurais apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

2- Justificativa da contratação/aquisição

A aquisição de Serviço elétrico justifica-se pela necessidade de manutenção das estradas rurais no município de Formiga. A contratação de serviços de manutenção elétrica para a máquina e pela necessidade de garantir a eficiência operacional e a segurança nas atividades de manutenções nas estradas rurais e outras operações diárias.

3 – Justificativa da não abertura de processo licitatório

Não existe um processo licitatório em andamento que contemple a aquisição deste item específico. Considerando a urgência na prestação do serviço de manutenções em estradas rurais, optamos pela dispensa de licitação, com o objetivo de atender à necessidade de forma célere e eficiente, ao invés de iniciar um processo licitatório.

Essa decisão se fundamenta na necessidade imediata da aquisição do



MUNICÍPIO DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

RUA: Barão de Piumhi, Nº 53 - CENTRO

FORMIGA/MG – CEP: 35.570-128

TELEFONE: (37) 3329-1846

scsecretariadeobras@gmail.com

serviço elétrico. A escolha pela dispensa de licitação possibilitará uma aquisição do serviço elétrico mais rápido, garantindo a utilização da Máquina de forma imediata e contribuindo para o bom andamento das atividades da Secretaria.

A escolha da empresa **AUTO ELETRICA CARRIL LTDA** foi baseada no menor preço oferecido, alinhando eficiência e economicidade ao processo.

4 – Fundamentação legal

Optou-se pela Contratação Direta por Dispensa, haja vista o fato de o valor da contratação não ultrapassar R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e também conforme subscreve o Art. 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 10.312 de março de 2024.

Para atender a essa demanda, a solução proposta é a aquisição de Serviço Elétrico, a fim de otimizar e agilizar a manutenção nas estradas rurais deste município. A aquisição será realizada por meio de processo simplificado, garantindo a manutenção imediata, em razão da urgência e da alta demanda de estradas a serem atendidas.

A escolha da empresa fornecedora será realizada de acordo com a proposta mais vantajosa, considerando o menor preço e a adequação do produto às necessidades da Secretaria. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade das atividades administrativas com maior eficiência e agilidade.

5 – Valor unitário e global da despesa

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de parte Elétrica no esticador da correia e na polia do ar condicionado	SV	1	500,00	500,00
Total					R\$500,00



MUNICÍPIO DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

RUA: Barão de Piumhi, Nº 53 - CENTRO

FORMIGA/MG – CEP: 35.570-128

TELEFONE: (37) 3329-1846

scsecretariadeobras@gmail.com

6- Dotação orçamentária

A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá através de recursos próprios do município por meio da seguinte dotação orçamentária: 26.782.77.2025.3.3.90.39 Manutenção de Caminhões e Maquinas Pesadas – Recurso não vinculado, ficha 280.

7- Razão da escolha do contratado e do preço a ser pago

A escolha da empresa **AUTO ELETRICA CARRIL LTDA**, justifica-se devido ao fato de que a mesma ofertou o melhor preço (compatível aos praticado no mercado) dentre as três coletas realizadas, sendo o mais vantajoso para a Administração, possuindo regularidade fiscal para a contratação pretendida, sendo: Certidão FGTS, Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Trabalhista, CND Municipal, Declaração de não existência de trabalho para menor ou, se for o caso, de atendimento às condições legais.

Formiga, 27 de fevereiro de 2025.

Elaborado por: _____

Victor Emanuel dos Santos Pinto

Aprovado por: _____

Flavio Passos
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito



JUNIN DIJU
PEÇAS E ACESSÓRIOS

"Bendito aquele que confia no Senhor e cuja esperança é o Senhor."

Direção: Junio

37. 99907-7079 ㉓

CNPJ: 58.660.603/0001-08

Rod. MG 050 - Km 201 - Maringá

CEP: 35.577-354 - Formiga - Minas Gerais

00033

Data: 24 / 02 / 2025 Condições de Pgto:

Cliente:

Endereço:

Cidade:

Motorista:

Carro:

Placa

[illegible]

Ass.:

TOTAL R\$

520.00

Victor Emanuel dos Santos Pinto

AUTO ELÉTRICA CARRIL LTDA.

Direção: FLÁVIO, SÉRGIO, CLÁUDIO E MATEUS

Serviços em alternadores, arranque, limpador de pára-brisas e instalações em carros, caminhões, tratores, etc.

ATENDE-SE A DOMICÍLIO

Após 30 dias esta nota sofrerá acréscimo de juros

Rua Francisco Caldas, 65 - Fone: (37) 3322-1699 - FORMIGA - MG

Formiga, 24/02/25. **ORÇAMENTO** 1133

Cliente: Refinería y Muelle Municipal

Endereço: _____

Cidade: _____ Est: _____ Fone: _____

Carro: motomieladoro Placa: PT 7

CPF _____ RG _____

	Documentos	
	Envio esticador cabo e polia ao condutorado	500,00
F	25 600 362/0001-44 AUTO ELÉTRICA CARRIL LTDA. - ME Rua Francisco Cardas, 65 Centro - CEP 35 570-064 FORMIGA MG	

Assinatura do Motorista ou Responsável

TOTAL R\$

500 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.600.362/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/1989
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
AUTO ELETRICA CARRIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCISCO CALDAS	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****
--	--------------------------	----------------------------------

CEP 35.570-000	BAIRRO/DISTRITO VILA LICINIO	MUNICÍPIO FORMIGA	UF MG
-------------------------------	---	----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOELETRICACARRIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (37) 3321-1699
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2001
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2025 às 14:53:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL

FLAVIO MAGNO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, residente em Formiga-MG a R Jorge Khoury 45, Cart Ident 4-3 175794, KEMEL, CPF nº 485.285.366-23, natural de Formiga-MG, nascido a 06.03.60, SERGIO JOSE DE CARVALHO, brasileiro, casado, eletricitista, residente em Formiga-MG a Rq Jose Barbosa Junior nº 105, apt 301, Cart Ident 4-1.021.304 KEMEL, CPF número 254.170.706-10, natural de Formiga-MG, nascido a 02/02/57, ambos filhos de Antonio Teixeira de Carvalho e Antonia Corveia de Carvalho, resolvem entre si, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, mediante as seguintes condições:

- 01 - A sociedade girará sob a denominação social de AUTO ELETRICA GARRIL LTDA., com sede e foro em Formiga-MG a R Jofre Paria 136-A, Centro;
- 02 - O objetivo social da empresa é a prestação de serviços em eletricidade de veículos automotores;
- 03 - As atividades iniciadas em 01/01/89, são por tempo indeterminado;
- 04 - O capital social da empresa é de R\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos) dividido em 500 (quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um cruzado novo) cada uma, integralizando neste ato as quotas correntes no país, distribuído em partes iguais, cabendo a cada um, portanto, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados novos);
- 05 - A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social;
- 06 - Os negócios da empresa serão dirigidos pelos dois sócios, sendo Flavio Magno de Carvalho diretor industrial e Sergio Jose de Carvalho, diretor administrativo:
 - 1º - Todos os sócios terão direito a uma retirada pro-labore mensal dentro dos limites do Imposto de Renda;
 - 2º - Todos os sócios assinarão pela firma, em conjunto e ou isoladamente, nos atos em nome da empresa, sendo-lhes vedado o uso em negócios estranhos e alheios aos objetivos sociais, principalmente as avulsas e filanplas, tanto em favor próprio quanto em favor de terceiros;
- 07 - Os resultados sociais deverão ser conhecidos a 31 de Dezembro de cada ano, cuja destinação ficará a critério dos sócios à época;
- 08 - A empresa não possui filiais, mas tem o direito de criá-las quando e onde convier;
- 09 - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a empresa continuará suas atividades admitindo um herdeiro do falecido, como sócio em seu lugar;
- 10 - Todos os sócios declaram expressamente não se enquadrarem nas proibições de arquivamento deste instrumento, previstas no item III, art 38 da Lei 4.726, de 13/07/65;
- 11 - As quotas da sociedade são indivisíveis e intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso de todos os sócios.

A por estarem assim justos e contratados, assinam em três vias de igual teor e forma, depois de lidas na presença das testemunhas abaixo.

Formiga, 26 de janeiro de 1.989.

FLAVIO MAGNO DE CARVALHO
Flavio Magno de Carvalho

Sergio Jose de Carvalho
Sergio Jose de Carvalho

est: clinda suanda
josi carlo pinto lurguina

14 FEB 1989

ARE
312.03002640

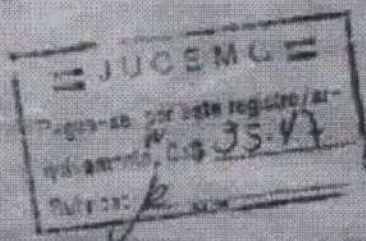
312.03002640



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO Certifico que este documento é verdadeiro
e que o mesmo é uma cópia autêntica.

João Luiz Ribeiro
Presidente Geral

[Handwritten signature]



CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, de um lado o senhor FLAVIO MAGNO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, residente e domiciliado em Formiga-MG e R Zito Vas nº 86, Cart Ident nº M-3175794-SSPMG, CPF número 485.285.366-53, e de outro o senhor SERGIO JOSE DE CARVALHO, brasileiro, casado eletricitista, residente e domiciliado em Formiga-MG e R Mons Jose Ivo nº 66, Carteira Ident nº M-1021304-SSPMG, CPF nº 254.170.706-10, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 01 - O nome da firma é AUTO ELÉTRICA CARBIL LTDA;
- 02 - A sede da empresa é a R Joffre Paria nº 136 em Formiga-MG;
- 03 - O capital da firma, inicialmente é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), dividido em partes iguais entre os sócios;

§ Único - para composição do capital o sócio Flavio Magno de Carvalho, integraliza o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) em ferramentas e peças diversas, correspondendo assim a exatamente 50% (cinquenta por cento) do valor das mesmas existentes nesta data, em estoque e no ferramental de sua propriedade, que a partir desta data, passam a pertencer à sociedade, de cujo valor e existência física, o sócio Sergio Jose de Carvalho declara conhecer.

O sócio Sergio Jose de Carvalho, nesta mesma data, entrega ao sócio Flavio Magno de Carvalho, em moeda corrente no país, o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) contra entrega de um competente recibo, dando portanto plena e geral quitação;

- 04 - Os sócios farão jus a uma retirada mensal a título de pro-labore, estipulada todo mês e os resultados sociais, a critério dos dois, poderão ser retidos a qualquer época, sendo observado a conveniência da empresa em retê-los para futuros aumentos de capital ou investimentos em peças e ferramentas;
- 05 - Fica estabelecido que pertence ao sócio Flavio Magno de Carvalho, todo ativo e passivo no que se refere a saldos bancários, dinheiro em mãos, contas a receber e contas pagar, e demais obrigações contraídas até a presente data, nada tendo a receber e a se responsabilizar pelas mesmas, o sócio Sergio Jose de Carvalho, ora admitido na sociedade para formação da mesma;
- 06 - Fica determinado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar desta data, para que a sociedade formalize e se constitua a sua documentação oficial, levando a registro nos órgãos competentes, prazo esse, durante o qual a firma continuará funcionando em nome de Flavio Magno de Carvalho.

Nada mais tendo a contratar, assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lidas na presença das testemunhas abaixo.

Formiga, 20 de julho de 1988.

Flavio Magno de Carvalho
FLAVIO MAGNO DE CARVALHO

Sergio Jose de Carvalho
SERGIO JOSE DE CARVALHO

Test.: *Peasoni Maria Montelli* *Antonio Xavier de Carvalho*

Alteração contratual =

FLAVIO MAGNO DE CARVALHO, brasileiro, casado, eletricitista, residente em Formiga-MG a R George Khoury 30, Cart Ident M-3 175794 SSPMG, CPF 485.285.366-53, natural de Formiga-MG, nascido a 06/05/60 e,

SERGIO JOSÉ DE CARVALHO, brasileiro, casado, eletricitista, residente em Formiga-MG a R George Khoury 215, Cart Ident M-1.021.304 SSPMG, CPF 254.170.706-10, natural de Formiga-MG, nascido a 02/02/57, ambos filhos de Antonio Teixeira de Carvalho e Antonia Gouveia de Carvalho,

Únicos sócios da firma **AUTO ELÉTRICA CARRIL LTDA**, inscrita no CBC sob nº 25.600.362/0001-44, contrato social registrado e arquivado na JUCEMG sob nº 3120300264 0 de 14/02/89, resolveu proceder a seguinte alteração contratual:

I - Acrescentar aos objetivos sociais, o comércio a varejo de peças, acessórios e componentes elétricos e eletrônicos para a eletricidade de veículos em geral, a ser explorado a partir de 01/02/94;

II - Adequar o capital social à nova moeda nacional, cruzeiros reais, elevando-o para CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais), aumento esse em moeda corrente no país, neste ato, em partes iguais pelos sócios;

III - Reproduzir o contrato social primitivo, por conveniência administrativa, incorporando as alterações aqui celebradas, que passa a ser o seguinte:

01 - A sociedade girará sob a denominação social de **AUTO ELÉTRICA CARRIL LTDA.**, com sede e foro na cidade de Formiga-MG e o estabelecimento a R Jofre Faria 136-A, Centro;

02 - O objetivo social da empresa é o comércio a varejo de peças, acessórios e componentes elétricos e eletrônicos para a eletricidade de veículos em geral e a prestação de serviços e assistência técnica em eletricidade de veículos automotores;

03 - As atividades iniciadas em 01/01/89, são por tempo indeterminado;

04 - O capital social da empresa é de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de CR\$ 1,00 (um cruzeiro real) cada, em moeda corrente no país, distribuído em partes iguais entre os sócios;

05 - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social;

06 - Os negócios da empresa serão dirigidos pelos dois sócios, sendo Flavio Magno de Carvalho, o diretor industrial e Sergio José de Carvalho, o diretor administrativo;

Parag 19 - todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, dentro dos limites do Imposto de Renda;

AUTO ELÉTRICA CARRIL LTDA - Alteração contratual -

Parag. 2º - Todos os sócios assinarão pela firma, em conjunto e ou isoladamente, mas somente no interesse social, sendo-lhes vedado o uso em negócios alheios e estranhos aos objetivos sociais, principalmente em avais, fianças, tanto em favor próprio, quanto em favor de terceiros;

07 - Os resultados sociais deverão ser conhecidos a trinta e um de dezembro de cada ano, cuja destinação ficará a critério dos sócios à época;

08 - A empresa não possui filiais, mas poderá criá-las quando e onde julgar conveniente;

09 - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a empresa continuará suas atividades admitindo um herdeiro do falecido, como sócio em seu lugar;

10 - Todos os sócios declaram expressamente não se enquadrarem nas proibições de arquivamento deste instrumento, previstas no item III do art 38 da Lei 4726 de 13/07/65;

11 - As quotas de capital são indivisíveis e intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso de todos os sócios.

E por estarem assim justos e contratados, assinam em tres vias de igual teor e forma, depois de lidas na presença das testemunhas abaixo.

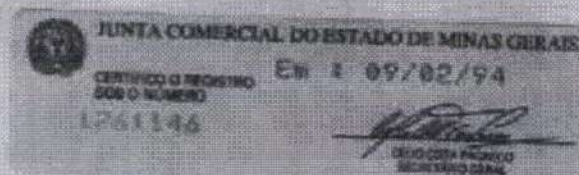
Formiga, 23 de janeiro de 1.994.

Flávio Magno de Carvalho
FLAVIO MAGNO DE CARVALHO

Sérgio José de Carvalho
SÉRGIO JOSÉ DE CARVALHO

Testemunhas

João Carlos Alves Lequeiro
Cláudia Maria da Silva



AUTO ELÉTRICA CARRIL LTDA

II Alteração contratual =

FLAVIO MAGNO DE CARVALHO, brasileiro, casado, eletricitista, residente em Formiga-MG e R George Khoury 30, Cart Ident M-3 175794 SSPMG, CPF 485.285.366-53, natural de Formiga-MG, nascido a 06/05/60 e,

SERGIO JOSÉ DE CARVALHO, brasileiro, casado, eletricitista, residente em Formiga-MG e R George Khoury 215, Cart Ident M-1.021.304 SSPMG, CPF 254.170.706-10, natural de Formiga-MG, nascido a 02/02/57, ambos filhos de Antonio Teixeira de Carvalho e Antonia Gouveia de Carvalho,

Unicos sócios da firma **AUTO ELÉTRICA CARRIL LTDA**, inscrita no CBC sob nº 25.600.362/0001-44, contrato social registrado e arquivado na JUCEMG sob nº 3120300264 O de 14/02/89, e última alteração sob nº 261146 de 09/02/94, resolvem proceder a seguinte alteração contratual:

I - Alterar o endereço comercial que era a R Jofre Faria 136-A Centro, na cidade de Formiga-MG, para a Rua Francisco Caldas nº 65, Vila Lício, na mesma cidade;

II - Adequar o capital social à nova moeda nacional, que era de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais), para R\$ 363,64 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), elevando-o para R\$ 1.000,00 (um mil reais), aumento esse em moeda corrente no país, neste ato, em partes iguais pelos sócios;

III - Reproduzir o contrato social primitivo, por conveniência administrativa, incorporando aqui as alterações já celebradas, que passa a ser o seguinte:

01 - A sociedade girará sob a denominação social de **AUTO ELÉTRICA CARRIL LTDA**, com sede e foro na cidade de Formiga-MG e o estabelecimento a R Francisco Caldas nº 65, Vila Lício;

02 - O objetivo social da empresa é o comércio a varejo de peças, acessórios e componentes elétricos e eletrônicos para a eletricidade de veículos em geral e a prestação de serviços e assistência técnica em eletricidade de veículos automotores;

03 - As atividades iniciadas em 01/01/89, são por tempo indeterminado;

04 - O capital social da empresa é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente no país, distribuído em partes iguais entre os sócios;

05 - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social;

06 - Os negócios da empresa serão dirigidos pelos dois sócios, sendo Flavio Magno de Carvalho o diretor

AUTO ELÉTRICA CARRIL LTDA

Continuação

Parágrafo 18 - todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, dentro dos limites do Imposto de Renda;

Parágrafo 29 - Todos os sócios assinarão pela firma, em conjunto e ou isoladamente, mas somente no interesse social, sendo-lhes vedado o uso em negócios alheios e estranhos aos objetivos sociais, principalmente em avais, fianças, tanto em favor próprio, quanto em favor de terceiros;

07 - Os resultados sociais deverão ser conhecidos a trinta e um de dezembro de cada ano, cuja destinação ficará a critério dos sócios à época;

08 - A empresa não possui filiais, mas poderá criá-las quando e onde julgar conveniente;

09 - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a empresa continuará suas atividades admitindo um herdeiro do falecido, como sócio em seu lugar;

10 - Todos os sócios declaram expressamente não se enquadrarem nas proibições de arquivamento deste instrumento, previstas no item III do art 38 da Lei 4726 de 13/07/65;

11 - As quotas de capital são indivisíveis e intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso de todos os sócios.

E por estarem assim justos e contratados, assinam em três vias de igual teor e forma, depois de lidas na presença das testemunhas abaixo.

Formiga, 19 de março de 1.997.


FLAVIO MAGNO DE CARVALHO


SERGIO JOSE DE CARVALHO

Testemunhas


Rosemeire Garcia Dias dos Reis M-2.090.599 SSP/MG


Sandra Aurora Fagundes M-3.982.005 SSP/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/04/97

Confere com o original

Victor Emanuel Santos Pinto
Digitalizado com CamScanner

AUTO ELÉTRICA CARRIL LTDA - ME

III ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLÁVIO MAGNO DE CARVALHO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente em Formiga-MG a Rua George Khoury, 30, Bairro Centenário, carteira de identidade M-3.175.794 SSPMG de 21/07/82, CPF 485.285.366-53, natural de Formiga-MG, nascido a 06/05/1960 e,

SÉRGIO JOSÉ DE CARVALHO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente em Formiga-MG a Rua George Khoury, 215, Bairro Centenário, carteira de identidade M-1.021.304 SSPMG de 20/06/75, CPF 254.170.706-10, natural de Formiga-MG, nascido a 02/02/1957, ambos filhos de Antonio Teixeira de Carvalho e Antonia Gouveia de Carvalho,

únicos sócios da empresa AUTO ELÉTRICA CARRIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.600.362/0001-44, contrato social registrado e arquivado na JUCEMG sob nº 3120300264 0 de 14/02/1989, alteração 1261146 de 09/02/94 e 1530987 de 07/04/1997, resolvem proceder a seguinte alteração contratual, para adequar os seus atos constitutivos às normas do novo Código Civil, Lei 10.406/2002, consolidando o seu contrato social que passa a ter a seguinte redação:

01 - A sociedade gira sob a denominação social de AUTO ELÉTRICA CARRIL LTDA-ME, com sede e foro na cidade de Formiga-MG e o estabelecimento a Rua Francisco Caldas nº 65, Vila Licínio, CEP 35.570-000;

02 - O objetivo social da empresa é o comércio a varejo de peças, acessórios e componentes elétricos e eletrônicos para a eletricidade de veículos em geral e a prestação de serviços e assistência técnica em eletricidade de veículos automotores;

03 - As atividades iniciadas em 01/01/1989, são por tempo indeterminado;

04 - O capital social da empresa é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído em partes iguais entre os sócios;

Sergio Jose de Carvalho	500 quotas - R\$	500,00
Flavio Magno de Carvalho	500 quotas - R\$	500,00
Totais.....	1.000 quotas - R\$	1.000,00

05 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

06 - A administração dos negócios sociais, ficará a cargo de todos os sócios, sendo o sócio Sergio Jose de Carvalho como diretor administrativo e Flavio Magno de Carvalho como diretor técnico;

Parag. 1º) - Os administradores poderão assinar isoladamente pela empresa, ou mediante procurador devidamente outorgado de poderes para tal, mas unicamente no interesse dos objetivos sociais, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em negócios pessoais próprios e ou de terceiros, principalmente no que se referir a endossos, fianças hipotecas, garantias ou avais.

Parag 2º) - Pelas suas funções, todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado dentro das possibilidades que o resultado da exploração do negócio social oferecer, revisável em qualquer época e de comum acordo entre ambos, sendo aquele que não fizer o uso de sua retirada deverá se pronunciar por escrito a renúncia da mesma, e poderão alterar o valor da retirada, em qualquer tempo, com a anuência de todos os sócios por escrito;

07 - Os direitos de cada sócio, em caso de desaparecimento de qualquer uma das partes seguirão as regras jurídicas de sucessão, mantendo-se esta sociedade indissolúvel com a participação de herdeiros legítimos;

08 - Os resultados sociais serão apurados e conhecidos em balanço geral levantado a trinta e um de dezembro de cada ano, cuja destinação, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos e ou retidos para futuros aumentos de capital.

Parag 1º) - Em decorrência das alterações do Código Comercial, resolvem os sócios estabelecer que não serão realizadas Assembléias, devendo as questões pertinentes, serem tratadas apenas nas reuniões de Sócios, inclusive para fins previstos no art 1.078 especialmente no inciso "I"

Parag 2º) - A prestação anual de contas a que se refere o artigo 1.020, combinado com o artigo 1.078 inciso I, da Lei 10.406/02(NCC), deverá ser realizada até 30 de abril de cada ano, mediante REUNIÃO DOS SÓCIOS, devendo ser lavrada a competente Ata, ficando ajustado que a assinatura dos sócios no balanço Patrimonial e no Resultado Econômico (Demonstração de Resultado), caracterizará a aprovação dos atos da administração, exonerando os mesmos das responsabilidades de administradores e contadores.

Parag 3º) Com base na Lei nº 10.406/02 (NCC), convencionam os sócios a não instituição de Conselho Fiscal.

09 A empresa não possui filiais, mas tem o direito de criá-las quando e onde julgar de seu interesse;

10 As quotas de capital são indivisíveis e intransferíveis a terceiros, sem o consentimento expresso de todos os sócios;

11 As cláusulas, condições ou situações omissas neste contrato, serão regidas consoante disposições da Lei nº 10.406/2002(NCC), livro II Título II(artigos

dirigido por de Carvalho
Flamini Mogno de Carvalho

981 a 1.141), bem como, supletivamente, no que couber, pela lei nº 6.404 de 15.12.1976;

- 12 Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

E por estarem assim justos e de comum acordo, contratados, elegem o foro da cidade de Formiga-MG e assinam em três vias de igual teor e forma, depois de lidas na presença das testemunhas abaixo.

Formiga, 22 de dezembro de 2.003

Flávio Magno de Carvalho
Flávio Magno de Carvalho

Sérgio José de Carvalho
Sérgio José de Carvalho

CONFERE COM O ORIGINAL

Testemunhas:

Nome: *Roberto Costa*
CPF: 044.344.886-68

CE: 16372-62049

Nome: *Angélica de Castro*
CPF: 074.047.116-03

CE: 116-11.971.491

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
	CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NÚM.: 3053710	
	DATA: 22/01/2004	PROTOCOLO: 040312836
SAUTO ELETRICA CARREIL LTDA - ME		
<i>[Assinatura]</i>		<i>[Assinatura]</i>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO ELETRICA CARRIL LTDA
CNPJ: 25.600.362/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:44 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **C091.6C1B.B3C9.4B35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 25.600.362/0001-44

Código de Controle: C091.6C1B.B3C9.4B35

Data da Emissão: 03/02/2025

Hora da Emissão: 11:26:44

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 03/02/2025, com validade até 02/08/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/02/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/05/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO ELETRICA CARRIL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261871283.00-23

CNPJ/CPF: 25.600.362/0001-44

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA FRANCISCO CALDAS

NÚMERO: 65

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA LICINIO

CEP: 35570000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: FORMIGA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000850481447

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa				CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/02/2025	
				CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 26/05/2025	
NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO ELETRICA CARRIL LTDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261871283.00-23		CNPJ/CPF: 25.600.362/0001-44		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA FRANCISCO CALDAS				NÚMERO: 65	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: VILA LICINIO		CEP: 35570000	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: FORMIGA		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000850481447					



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO ELETRICA CARRIL LTDA CNPJ: 25600362000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Código de Controle

CWRPKUJK45FHKDA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.formiga.mg.gov.br>

Formiga (MG), 25 de Fevereiro de 2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO ELETRICA CARRIL LTDA CNPJ: 25600362000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Código de Controle

CWRPKUJK45FHKDA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.formiga.mg.gov.br>

Formiga (MG), 25 de Fevereiro de 2025

Município de Formiga

Município de Formiga

Consultar a validação de documentos

Atenção: informe o código de controle que está impresso no documento. Esse código você só encontra nos documentos emitidos por meio da internet.

Código de controle

cwrpkujk45fhkda1



Documento dentro do prazo de validade.

Validação do Documento

Tipo do documento:	Certidão negativa de débitos
Código de controle:	cwrpkujk45fhkda1
Data da emissão:	25/02/2025 14:39:36
Válido até:	27/03/2025
Contribuinte:	AUTO ELETRICA CARRIL LTDA
Nome fantasia:	AUTO ELETRICA CARRIL LTDA
CNPJ:	25.600.362/0001-44
Endereço:	FRANCISCO CALDAS, 65
Bairro:	VILA LICINIO
Cidade:	Formiga
CEP:	37.570-064
UF:	MG

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 25.600.362/0001-44
Razão Social: AUTO ELETRICA CARRIL LTDA
Endereço: R FRANCISCO CALDAS 65 / VILA LICINIO / FORMIGA / MG / 37290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022511120274900064

Informação obtida em 25/02/2025 14:44:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual d Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 25.600.362/0001-44

Razão social: AUTO ELETRICA CARRIL LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022511120274900064
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020618230274900030
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011802030274900054
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123001170274900061
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121101140274900092
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112201340274900090
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110300450274900053
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101502000274900085
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092605340274900025
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090700450274900038
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081907480274900028
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073101210274900000
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071218250274900000
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062300310274900046
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060401040274900000
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051603300274900025
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042700464490468900
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040818223621815893
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032018373814277645
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030118211662510468
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021100334088911122
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012318263414558241
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010401082977881765
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121600425188869256
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112706565516530406
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110805154839693473
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102005300849246192
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100100310063924708
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091206273831337827
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082405445432534408
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080500482006612410

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071704114679267304
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062803411767067866
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060900420785609960
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052100341764826288
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050200430488297106
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041300461204951862
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032500405714103216
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030600314615255132
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 25/02/2025 14:46:41

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO ELETRICA CARRIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.600.362/0001-44

Certidão nº: 11112653/2025

Expedição: 25/02/2025, às 14:48:46

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO ELETRICA CARRIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.600.362/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO ELETRICA CARRIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.600.362/0001-44

Certidão nº: 11112653/2025

Expedição: 25/02/2025, às 14:48:46

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO ELETRICA CARRIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.600.362/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME
FLAVIO MAGNO DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M3175794 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
485.285.366-53 06/05/1960

FILIAÇÃO
ANTONIO TEIXEIRA DE
CARVALHO
ANTONIA GOUVEA DE
CARVALHO

PERMISSÃO ACC CATHAR
AD

Nº REGISTRO
01283647805

VALIDADE
18/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
24/10/1978

OBSERVAÇÕES

Flavio Magno de Carvalho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORMIGA, MG

DATA EMISSÃO
19/08/2020

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

55328784756
MG578090694

MINAS GERAIS

Vicente Manuel dos
Santos Pinto

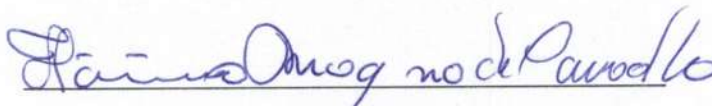
Confere com o original

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

AUTO ELETRICA CARRIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.600.362/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr FLÁVIO MAGNO DE CARVALHO, portador da carteira de identidade nº M-3.175.794 Órgão expedidor SSPMG e do CPF nº 485.285.366-53, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Formiga (MG), 27 fevereiro de 2025



FLÁVIO MAGNO DE CARVALHO

M-3.175.794 SSPMG





ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE FORMIGA

Rua Barão de Piumhi, 121 - Centro - Formiga

CEP: 35570-128 CNPJ: 16.784.720/0001-25 Telefone: (37) 3329-1800

E-mail: Site: <http://www.formiga.mg.gov.br>

Solicitação de Compra Nº 102/2025

Solicitante:	victor emanuel dos s pinto	Data da Solicitação: 27/02/2025
Organograma:	0500100388 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	
Objeto:	Aquisição de Serviço na parte elétrica do esticador da correia e na polia do ar condicionado na maquina motoniveladora pt7, desta secretaria.	
Justificativa:	A aquisição de Serviço elétrico justifica-se pela necessidade de manutenção das estradas rurais no município de Formiga. A contratação de serviços de manutenção elétrica para a máquina e pela necessidade de garantir a eficiência operacional e a segurança nas atividades de manutenções nas estradas rurais e outras operações diárias.	
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

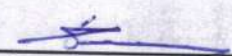
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2000203441-1	1,00	SV	Serviço no esticador da correia e na polia do ar condicionado.	500,0000	500,00
Preço Total:						500,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
280 - 05.001.26.782.0077.2055.3.3.90.39.00	Manutenção de Caminhões e Máquinas Pesadas	1.500.000.0000	500,00

Formiga, 27 de Fevereiro de 2025.

Flávio Passos
Secretário Municipal
de Obras e Trânsito


Assinatura do Responsável

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS**

<i>Proc/Contrato</i>	<i>Data</i>	<i>Modalidade</i>	<i>Licitação</i>	<i>Homologado</i>	<i>Andamento</i>	<i>Total</i>
Dispensa de Licitação						
28/2025	10/02/2025	Dispensa de licitação	DL 18/2025	2.850,00	500,00	3.350,00
29/2025	10/02/2025	Dispensa de licitação	DL 19/2025	1.080,00	0,00	1.080,00
33/2025	17/02/2025	Dispensa de licitação	DL 22/2025	450,00	0,00	450,00
34/2025	17/02/2025	Dispensa de licitação	DL 23/2025	60,00	0,00	60,00
46/2025	27/02/2025	Dispensa de licitação	DL 33/2025	60,00	0,00	60,00
49/2025	07/03/2025	Dispensa de licitação	DL 36/2025	1.200,00	0,00	1.200,00
TOTAL:				0,00	500,00	500,00
				2.850,00	500,00	3.350,00